

REPENSANDO O CONCEITO DE “CORRETO” NA LINGUAGEM

Helênio F. de Oliveira, da UERJ e ABF

“A questão da padronização da língua e a problemática por ela suscitada”, como eu dizia em outro trabalho – cf. Oliveira (2004) – “vem há muito despertando interesse nos estudiosos da linguagem – cf. Nogueira (1933), Jespersen (1946), Hall (1950), Senna (1953), Andrade (1966), Cunha (1968), Swadesh (1968), Melo (1971), Haugen (1972), Cunha (1984), Cunha (1985), Possenti (1996), Santos (1996), Bagno (1999), Oliveira (2000), Perini (2000), Silva (2000), Britto (2002), Oliveira (2003a), entre outros”.

Discutiam-se, naquele artigo, os conceitos de **língua padrão**, **língua culta** e **língua literária**. Neste, proponho-me examinar os princípios em que, explícita ou implicitamente, a gramática escolar se baseia, quando afirma que um enunciado está correto ou incorreto, bem como estabelecer critérios, independentes da tradição escolar, para a aceitação ou rejeição de enunciados.

1. A crença na inexistência do erro

Uma crença sobre correção lingüística que podemos logo de início tirar de cena é a da inexistência do erro, o que significaria serem corretos todos os enunciados encontráveis no desempenho lingüístico das pessoas. Seria a tirania do *corpus*: se alguém usou, então é válido. Tal crença corresponde ao que Noreen – *apud* Jespersen (1946:74-109) – denomina **critério histórico-natural**, embora nem sempre os argumentos de seus adeptos atuais sejam de natureza histórica ou naturalística.

Ora, tal critério não leva em conta que quem fala ou escreve comete distrações, infringindo determinadas regras apesar de conhecê-las, ou nem sequer as conhece e as infringe por falta de domínio da língua ou da variedade de língua utilizada. É este o caso, por exemplo, do estrangeiro ao falar português, bem como de um brasileiro que, apesar de dominar a variedade informal do idioma, não tenha domínio de sua variedade formal.

2. Bons e maus conceitos de correção

Admitir que erro existe não quer dizer aceitar sem crítica quaisquer critérios de correção. Não é verdade, por exemplo, que os enunciados “nós vai”, “tem gente aí” e “devemos sempre nos acautelar” devam ser incondicionalmente evitados, mas algumas pessoas acreditam que devem, e é preciso explicitar o critério em que elas se baseiam quando afirmam isso.

A rejeição das duas primeiras formas apóia-se no **critério do prestígio**: a primeira é desprestigiada na dimensão social e a segunda – embora existente no dialeto social culto – pertence a um registro menos prestigioso. Esse critério se torna explícito na conhecida definição de Alonso e Ureña – *apud* Lima (1999:7):

Son formas correctas de decir aquellas aceptadas y usadas por los grupos más cultos de la sociedad. Corrección quiere decir aquí prestigio social de cultura.

Quanto à terceira, quem a condena se baseia apenas no **critério da autoridade dos gramáticos**, uma vez que, neste caso, a construção dada como ilegítima existe no uso culto formal brasileiro e só não seria aceita por um ou outro (raro) conhecedor da regra da gramática escolar que “condena” o emprego do pronome oblíquo depois do advérbio, quando entre os dois verbos de uma locução verbal.

Entretanto, embora a autoridade dos gramáticos possa funcionar como critério para os não-gramáticos, estes, ao prescreverem o que quer que seja, baseiam-se também, por sua vez, em algum princípio, que nos cabe aqui explicitar, e o subjacente ao preceito de que – em orações como essa – o pronome oblíquo deve ficar enclítico a um dos verbos é novamente o critério do prestígio (desta vez na dimensão geográfica), pois esse preceito é produto tardio do desprestígio do português brasileiro em face do europeu, na era colonial.

Nascentes (1953:146) ilustra jocosamente essa diferença entre a colocação brasileira e a portuguesa do pronome, imaginando o seguinte diálogo entre um português e um brasileiro: “*Podesm’fazer um favor?*” inquire o primeiro. “*Posso ti-fazer quantos quiseses, acode o segundo*”. O pronome oblíquo colocado entre uma forma finita e um infinitivo é sentido no Brasil como proclítico ao segundo verbo, ao passo que os portugueses o sentem como enclítico ao primeiro, daí ser impossível em Portugal – mas encontradiça no Brasil (às vezes até na linguagem formal escrita) – a construção do tipo “devo sempre me acautelar”, que os gramáticos mais intransigentes condenam, baseando-se, ao menos tacitamente, no antigo desprestígio da variedade geográfica brasileira da língua portuguesa.

Além do critério do prestígio, vários outros, às vezes mutuamente contraditórios, podem servir de base para as prescrições dos gramáticos. Podem citar-se o **da autoridade dos literatos**, o **democrático**, o **diacrônico-normativo**, o **da “pureza”**, o **lógico**, o **do uso**, o **estético** e o do próprio **idioleto do autor da prescrição**.

3. Critérios em que os gramáticos se baseiam

3.1 Critério da autoridade dos literatos

O critério da autoridade dos literatos aproxima-se do **histórico-literário** de Noreen – *apud* Jespersen (1946:79-109) – e tem relação com o princípio do prestígio. No caso do português, os autores que se tomavam originariamente por modelo eram os clássicos, representantes, como já vimos, de uma época prestigiosa. Esse princípio apresenta um problema: o *corpus* de que se vinham servindo as gramáticas até pouco tempo, no Brasil, é flutuante, ou porque os escritores citados se distanciam no tempo (compare-se Castilho com

Camões por exemplo) ou porque o uso de um mesmo autor pode apresentar vacilação. Não há, portanto, na língua desse *corpus*, a consistência em que muitos tacitamente crêem.

Uma versão “esclarecida”, mas ainda equivocada, desse critério seria a gramática normativa baseada nas obras dos modernistas brasileiros, a que aspira, por exemplo, Luís Carlos Lessa, em *O modernismo brasileiro e a língua portuguesa*.

3.2 Critério democrático

O critério democrático – termo que adotei de Jespersen (*democratic standard*) – parte da premissa de que “quem faz a língua é o povo”, o que é muito vago, porque não sabemos que “povo” é esse. Não confundir este princípio com a crença na inexistência do erro. O critério democrático prescreve determinadas formas – e proscreeve outras – em nome de um “povo” abstrato e vago.

3.3 Critério da “pureza”

O critério da pureza consiste na rejeição de empréstimos, quer venham de variantes desprestigiadas (**plebeísmos** e **regionalismos**), quer de línguas estrangeiras (**galicismos**, **anglicismos** etc.) e tem algo a ver com o do prestígio, pois evitar formas provenientes de um código muitas vezes implica desprestigiá-lo. Os puristas se preocupam com a **índole** da língua, com a **vernaculidade** das formas e rejeitam tudo o que não consideram **castiço**. No caso do português, o produto mais típico desse critério é o combate aos galicismos, muitos dos quais estão hoje definitivamente integrados ao léxico da língua.

Isso não quer dizer que o purismo seja necessariamente um erro de política idiomática. Pode haver um purismo saudável. O planejador lingüístico, em princípio, não tem de estimular nem rejeitar o recurso do empréstimo, podendo uma ou outra posição ser preferível, dependendo das circunstâncias.

3.4 Critério lógico

O critério lógico caracteriza-se pela ênfase ao que se deve empregar, em oposição ao do uso, que se preocupa com o que se emprega de fato. É esse princípio que explica a condenação de “e nem” (com a justificativa de que “nem” já significa “e não”) e de “há muito tempo atrás” (que se recomenda substituir por “muito tempo atrás” ou “há muito tempo”, alegando-se que em “há” já existe a idéia de “anterioridade” contida em “atrás”).

Jespersen, embora critique certas deformações do critério lógico (utilização de uma lógica simplista e confusão de lógica com gramática latina), não concorda com autores que, como Morf, consideram que “a linguagem não é lógica nem ilógica, mas alógica” – cf. Jespersen (*op.cit.*). Seria estranho – argumenta ele – que ela “fosse tão independente das leis do pensamento correto”, quando o seu fim é exprimir o que pensamos.

3.5 Critério do uso

O critério do uso (de que o democrático é uma variante) consistiria, teoricamente, na aceitação de tudo o que existe no uso coletivo e na rejeição de tudo o que nele não exista. É nesse princípio que se baseiam os que ressaltam o caráter “consuetudinário” da norma lingüística, em oposição ao tão combatido critério lógico, responsável por certas regras “cerebrinas” e arbitrárias.

Podem-se, entretanto, fazer certas críticas ao critério do uso, a saber: (a) certas formas existem no uso, mas são estigmatizadas, independentemente da ação direta da escola como, por exemplo, as resultantes do rotacismo; (b) há outras que sofrem uma forte rejeição por parte do ensino escolar (como “precaveja”); (c) existem circunstâncias em que não é necessário um grau muito alto de ajustamento do desempenho individual ao uso coletivo; (d) em alguns casos chega mesmo a ser necessário desviar-se do uso; (e) muitos autores, quando apelam para o **uso lingüístico**, como critério de aceitação ou rejeição de formas, referem-se apenas ao uso culto formal, especialmente o literário, num compromisso tácito com o critério do prestígio (na dimensão social e nas do registro).

3.6. Critério estético

O critério estético (implícito, por exemplo, no conceito de **vícios aneufônicos**) consiste na rejeição dos enunciados que não “soam bem” e pode ser válido ou não, dependendo do que se entenda por “soar bem”. Há uma tendência no sentido de “racionalizar” como critério estético o que na realidade é uma questão de prestígio. É o caso do usuário comum do idioma, quando diz que uma forma estigmatizada “não soa bem”, ou que determinado dialeto é “feio”.

3.7 O idioleto do autor da prescrição como critério

Às vezes os próprios lexicógrafos e gramáticos tomam por base suas preferências lingüísticas, sem se dar conta disso. Esse critério nunca é explícito e consciente, tendo por isso de ser “racionalizado”: o gramático ou dicionarista (como o professor) pode às vezes rejeitar uma forma pelo fato de ela não existir no seu idioleto, mas não justifica dessa maneira a rejeição, apelando para critérios mais “confessáveis”, como a lógica ou a estética.

4. A heterogeneidade de critérios nos prescritivistas tradicionais

Selecionei algumas passagens do *O que se não deve dizer* de Cândido de Figueiredo (volume 1), para mostrar a heterogeneidade dos critérios em que se baseiam muitos dos gramáticos e filólogos, cuja autoridade é também, por sua vez, um critério. Começemos por esta, da página 65:

Os bons escritores, antigos e modernos, abonam geralmente, com sua prática, a doutrina que defendo [sobre flexionamento do infinitivo]; não me espanto, porém, de que algum clássico, maiormente em edição não revista por ele, abone a forma que eu creio errônea: raro será o solecismo,

de que se não possa citar exemplo em algum clássico... Mas o povo, o clássico-mor, especialmente na Beira e Trás-os-Montes, este nunca dirá: – “Faze por estudares”, “saíram para passearem”, “vinde cá para jantardes...”. O que ele diz é: “Vinde cá, para jantar”; “saíram para passear”; “faze ou faz por estudar...”. – cf. Figueiredo (1953:65)

Os grifos são meus. O critério adotado pelo autor, quando invoca os “bons escritores”, é o da autoridade dos clássicos, princípio cujo valor absoluto ele nega, logo em seguida, ao dizer – apesar da ressalva (“maiormente em edição não revista por ele”) – que não se espantaria se algum clássico abonasse a construção “errônea”. Segundo o trecho citado, o supremo critério seria, então, o democrático, visto que o povo é o “clássico-mor”.

Já na p. 122 a forma *impeço* é dada como incorreta sob a alegação de que historicamente “impedir” não é derivado de “pedir” e de que ocorre “impida” no canto IX d’*Os Lusíadas*, estrofe 8.

Ambos os argumentos negam o critério democrático: o primeiro, em favor do diacrônico-normativo, e o segundo, em favor da autoridade dos literatos, princípio que há pouco foi posto, hierarquicamente, abaixo do democrático. Outras vezes este critério dá lugar ao do purismo, e o autor sacrifica a idéia de que “quem faz a língua é o povo” em nome da **índole do idioma**. É o que justifica, na página 72, a defesa da forma “bataria”, em detrimento de “bateria”, consagrada pelo uso.

Figueiredo oscila, portanto, entre pelo menos quatro critérios. É curioso notar que toda uma geração de autores prescritivistas tenha publicado tantas páginas sobre o que é lingüisticamente correto ou incorreto, sem nunca estabelecer um critério coerente de correção, mas sem tampouco admitir, de maneira explícita, que a autoridade dos gramáticos – pelo menos nos casos de hesitação referentes a aspectos idiossincráticos do léxico – pode basear-se em critérios relativamente arbitrários, sem que haja nisso grande mal.

Em outras palavras: afirmavam ou sugeriam que uma doutrina coerente é necessária (e que suas prescrições se baseavam em tal doutrina), sem nunca a explicitarem satisfatoriamente.

5. A importância de explicitar crenças sobre correção

O ensino do idioma, com base em crenças confusas e mal explicitadas sobre linguagem, tende a produzir no aluno uma atitude de insegurança, pois peca pela falta de visão lúcida do objetivo a atingir. Se tomarmos ao pé da letra os ditames da tradição escolar, chegaremos à conclusão, por exemplo, de que há uma única forma correta para todos os graus de formalidade e para todos os gêneros textuais.

Conclui-se, pois, que **correto**, neste novo sentido, é o enunciado que desempenha bem sua função e que o principal objetivo do ensino da língua materna é capacitar o aluno a produzir tais enunciados. O supremo critério, portanto, é o do bom funcionamento na comunicação.

Para uma discussão de como operacionalizar esse critério em cada caso concreto, ver Oliveira (2000) e Oliveira (2003).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANDRADE, Mário. *Cartas a Manuel Bandeira*. Rio de Janeiro: Edições de Ouro, 1966. **Mário de Andrade defendia e praticava o abasileiramento da língua literária.**
- BAGNO, Marcos. *Preconceito lingüístico: o que é, como se faz*. São Paulo: Loyola, 1999.
- BRITTO, Luiz Percival Leme. *À sobra do caos: ensino da língua X tradição gramatical*. Campinas: ALB / Mercado de Letras, 1997.
- CUNHA, Celso Ferreira da. *Língua Portuguesa e realidade brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1968.
- . *Uma política do idioma*. 5.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. **Neste opúsculo questiona o autor o corpus literário heterogêneo que serviu de base à gramática normativa. A primeira edição é de 1964 (Livraria São José).**
- . *A questão da norma culta brasileira*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.
- FIGUEIREDO, Cândido de. *O que se não deve dizer; bosquejos e notas de filologia portuguesa*. 7.ed. 3v. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1953. **A primeira edição data de 1903.**
- HALL Jr., Robert A. *Linguistics and your language*. 2. ed. rev. New York: Doubleday, 1960. **A primeira edição, de 1950, intitulava-se *Leave your language alone*.**
- HAUGEN, E. Dialect, language, nation. In: PRIDE, J. B & HOLMES, Janet, ed. *Sociolinguistics*. Middlesex: Penguin Books, 1972. p. 97-111.
- . Linguistics and language planning. In: DIL, Anwar S., sel. *The ecology of language; essays by Einar Haugen*. Stanford: Stanford University Press, 1972.
- HOUAISS, Antonio. *A crise de nossa língua de cultura*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.
- JESPERSEN, Otto. Correct and good language. In: ———. *Mankind, nation and individual; from a linguistic point of view*. London, George Allen & Unwin, 1946.
- LESSA, Luís Carlos. *O modernismo brasileiro e a língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/Serviço de Publicações, 1966.
- LIMA, Carlos Henrique da Rocha. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1999.
- LUFT, Celso Pedro. *Língua & liberdade: por uma nova concepção da língua materna e seu ensino*. 4. ed. Porto Alegre: L&PM, 1985.

- MELO, Gladstone Chaves de. *A língua do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1971.
- NASCENTES, Antenor. A filologia no Brasil. In: ———. *Estudos filológicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1939.
- NOGUEIRA, Júlio. *O conceito de correção na linguagem*. Rio de Janeiro: Arte Moderna, 1933. **Tese de concurso para a cadeira de Português do Colégio Pedro II, em que o autor defende a flexibilização do ensino gramatical com base em argumentos diacrônicos.**
- OLIVEIRA, Helênio Fonseca de. Como e quando interferir no comportamento lingüístico do aluno. In: JÚDICE, Norimar *et alii*, Org. *Português em debate*. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 1999. p. 65-82. **[Há uma versão de 2000 deste artigo, disponível no site www.collconsultoria.com, mais completa que a de 1999.]**
- . Colocação de pronomes: uma questão de política da língua. In: HENRIQUES, Cláudio Cezar (org.). *Linguagem, conhecimento e aplicação: estudos de língua e lingüística*. Rio de Janeiro: Europa, 2003. p. 353-360.
- . Língua padrão, língua culta, língua literária e contrato de comunicação. *Cadernos do Congresso Nacional de Lingüística e Filologia*. 7 (10): 83-93. Rio de Janeiro. 2004.
- PERINI, Mário A. *Sofrendo a gramática*. 3.ed. 2.^a imp. São Paulo: Ática, 2000.
- POSSENTI, Sírio. *Por que (não) ensinar gramática na escolar*. Campinas: ALB / Mercado de Letras, 1996.
- SANTOS, Emmanoel dos. *Certo ou errado? Atitudes e crenças no ensino da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Graphia, 1996.
- SENNA, Homero. *O problema da língua brasileira*. Rio de Janeiro: MEC, 1953.
- SILVA, Rosa Virgínia Mattos e. *Contradições no ensino de Português: a língua que se fala X a língua que se ensina*. 3.ed. São Paulo: Contexto / EDUFBA, 2000.
- SWADESH, Mauricio. *La nueva filología*. 2. ed. México: El Nacional, 1968.